DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2024
DISPENSA Nº. 024/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, no uso de suas atribuições, resolve retificar os seguintes itens do Termo de Referência do procedimento administrativo supracitado, a saber:

1. **RETIFICAÇÃO ITEM 2.3:**

1.1. Onde se lê "**As empresas interessadas deverão apresentar propostas iniciais de 11/11/2024, a partir das 15h até as 08h59 do dia 20/11/2024**", leia-se "**As empresas interessadas deverão apresentar propostas iniciais de 11/11/2024, a partir das 15h até as 08h59 do dia 21/11/2024**."

2. **RETIFICAÇÃO ITEM 2.5:**

2.1. Onde se lê "**A data de realização da sessão pública da presente dispensa será no dia 20/11/2024, das 09h às 15h, com encerramento automático pelo sistema eletrônico que a mesma estiver ocorrendo**", leia-se "**A data de realização da sessão pública da presente dispensa será no dia 21/11/2024, das 09h às 15h, com encerramento automático pelo sistema eletrônico que a mesma estiver ocorrendo."**

3. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Tais retificações se fazem necessárias haja vista a plataforma (portaldecompraspublicas.com.br), onde irá ocorrer a dispensa eletrônica, não permitir a ocorrência da disputa na data de 20 de Novembro de 2024, por ser feriado em alguns locais.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 11 de Novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=45413487000172, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.11 16:38:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Carlos Eduardo Ribeiro Brandão
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2024
DISPENSA Nº. 024/2024

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, GESTÃO, SUPORTE TECNICO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES NO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS VIGENTES, conforme detalhamento deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O presente procedimento de dispensa de licitação ocorrerá na forma eletrônica, conforme mandamento da Lei 14.133/2021.

2.2. O modo de disputa será na combinação fechado e aberto.

2.3. As empresas interessadas deverão apresentar propostas iniciais de 11/11/2024, a partir das 15h até as 08h59 do dia 20/11/2024.

2.4. Somente as empresas que formularem propostas iniciais estarão aptas e participar da sessão pública de lances.

2.5. A data de realização da sessão pública da presente dispensa será no dia 20/11/2024, das 09h às 15h, com encerramento automático pelo sistema eletrônico que a mesma estiver ocorrendo.

2.6. A participação na presente dispensa ocorrerá através da plataforma eletrônica denominada Portal de Compras Públicas, através do seguinte endereço eletrônico: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DISCRIMINAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

3.1. A contratação ora pretendida é de EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, GESTÃO, SUPORTE TECNICO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES NO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS VIGENTES, nos seguintes termos:

3.1.1. Os serviços supracitados serão compostos de subserviços e sistemas que deverão compor a webpage oficial da Câmara Municipal, a saber:

3.1.1.1. E-SIC – Sistema de acesso à informação com geração de número de protocolo em linguagem PHP e banco de dados MYSQL de serviços;

3.1.1.1.1. No E-sic, o sistema deverá exibir:

3.1.1.1.1.1. O brasão e o nome do órgão público; o menu de acesso às páginas; página de acompanhamento da manifestação; breve resumo sobre a funcionalidade do E-sic; página de consulta de solicitações; página de manual do usuário; horário de funcionamento do órgão público; formas de consulta disponíveis, sendo que deve disponibilizar entre as mesmas, pelo menos: Internet (E-sic), carta, pessoalmente e por telefone;

3.1.1.1.2. O sistema deverá permitir:

3.1.1.1.2.1. Que os usuários com permissão possam alterar os dados das formas de consulta diretamente pelo sistema;

3.1.1.1.2.2. O cadastro de E-sic anônimo;

3.1.1.1.2.3. O número de protocolo deverá conter letras e números;

3.1.1.1.2.4. Gerar relatório das solicitações protocoladas no E-sic desde o primeiro ano.

3.1.1.1.2.5. Que os relatórios sejam gerados em formato PDF e XLSX.

3.1.1.1.3. O sistema deverá possuir:

3.1.1.1.3.1. Tabela de solicitações protocoladas no E-sic desde o primeiro ano na qual conste a situação de casa solicitação: aberto, em atendimento, prazo prorrogado, atendido, negado, prazo expirado, média e total de dias;

3.1.1.2. LEGISLAÇÃO: Sistema de cadastro de cadastro de leis, portarias, decretos e resoluções com a possibilidade de categorização dos mesmos para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria, contém e palavra-chave;

3.1.1.2.1. Para tal, os arquivos deverão ter a possibilidade de ser inseridos na plataforma com OCR para arquivos PDF maiores que 100MB e mais de 999 páginas por arquivo, função implementada no sistema, devendo ser desenvolvido em PHP e banco de dados MYSQL, não podendo ser utilizadas ferramentas open source como: Wordpress, Joomla, etc;

3.1.1.3. OUVIDORIA: Sistema com geração de protocolo, permitindo a geração de páginas customizadas devendo ser desenvolvidas em PHP e banco de dados MYSQL, não podendo ser utilizadas ferramentas open source como: Wordpress, Joomla, etc;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

3.1.1.3.1. No sistema de ouvidoria deverá ser exibido o nome e o brasão da Câmara Municipal;

3.1.1.3.2. Além disso, o sistema de ouvidoria deve conter: Menu de acesso às páginas; breve resumo sobre a funcionalidade ouvidoria; dados do responsável pela ouvidoria; possibilidade de cadastro de manifestação; página para acompanhamento da manifestação; tabela de solicitações protocoladas na ouvidoria desde o primeiro ano; painel de acesso que deverá contar com um mecanismo de identificação de usuário; que inclua medidas de segurança contra ataques de força bruta; realização de consultas através de CPF ou CNPJ ou de forma anônima; cadastro de manifestante com pelo menos os campos nome, empresa, CPF ou CNPJ, RG, data de nascimento, sexo, escolaridade, profissão, endereço, número, bairro, complemento, CEP, país, estado, município, outras localidades, telefone 1, telefone 2, celular, e-mail, confirmação de e-mail, senha de no máximo oito caracteres e confirmação de senha; FAQ cadastradas através do administrador do sistema; notificação instantânea por email ao munícipe quando sua manifestação for respondida pelo administrador; módulo para configuração do responsável pela ouvidoria; listagem dos usuários e das manifestações da ouvidoria;

3.1.1.4. PORTAL LICITAÇÃO: Sistema com publicação dos editais de licitação e avisos de contratação direta, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro, sendo que os arquivos deverão ser inseridos na plataforma com OCR para arquivos PDF maiores que 100MB e mais de 999 páginas por arquivo, função implementada no sistema devendo ser desenvolvido em PHP e banco de dados MYSQL, não podendo ser utilizadas ferramentas open source como: Wordpress, Joomla, etc.

3.1.1.4.1. O Portal deve possuir busca por tipo de Edital, assim como pelo objeto e data do certame ou pelo número do processo e possuir possibilidade de ordenação dos editais por data ou número do processo;

3.1.1.4.2. O Portal deverá permitir o cadastro de todos os documentos referentes ao andamento da licitação para o acompanhamento pela Câmara e com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na homepage do website;

3.1.1.5. SISTEMA DE LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI: Sistema deverá exibir a Lei de Acesso a Informação;

3.1.1.5.1. O sistema deverá possuir o manual eletrônico disponibilizado no formato de arquivo em PDF.

3.1.1.5.2. O sistema deverá possuir o manual do E-sic em vídeo;

3.1.1.5.3. O sistema deverá exibir os formulários para consulta e para download dos munícipes, tanto para pessoa natural quanto para pessoa jurídica, sendo que os arquivos para download serão nos formatos de arquivo DOC e ODT.

3.1.1.5.4. O sistema deverá exibir as perguntas frequentes cadastradas através do administrador do sistema.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

3.1.1.5.5. O cadastro de solicitante deverá ter pelo menos os campos nome, empresa, CPF ou CNPJ, RG, data de nascimento, sexo, escolaridade, profissão, endereço, número, bairro, complemento, CEP, país, estado, município, outras localidades, telefone 1, telefone 2, celular, e-mail, confirmação de e-mail, senha de no máximo oito caracteres e confirmação de senha;

3.1.1.5.6. O sistema deverá notificar instantaneamente por e-mail o munícipe quando a sua solicitação for respondida pelo administrador.

3.1.2. O **WEBSITE** deverá possuir:

3.1.2.1. Painel de gestão de conteúdo, possibilitando a inserção de páginas, conteúdo, menus, entre outros, pelo administrador e outros usuários com permissão;

3.1.2.2. Painel de acesso que deverá contar com um mecanismo de identificação de usuário, que inclua medidas de segurança contra ataques de força bruta;

3.1.2.3. O acesso deverá ser realizado através de CPF ou CNPJ, e-mail e senha;

3.1.2.4. Após o preenchimento das informações de acesso realizadas com sucesso, o sistema deve exibir os dados do solicitante;

3.1.2.5. O sistema deverá exibir as opções de alteração de dados e a opção de solicitação de informação;

3.1.2.6. A opção alterar dados deverá exibir todos os dados cadastrados do munícipe e permitir que o mesmo altere alguma informação caso necessário;

3.1.2.7. O sistema deverá permitir que o acesso seja realizado em modo anônimo, solicitando o número de protocolo ao munícipe;

3.1.2.8. O sistema deverá possibilitar a recuperação de senha do munícipe;

3.1.2.9. O sistema deverá possuir a listagem de informações referentes ao primeiro acesso ao E-sic;

3.1.2.10. O sistema deverá disponibilizar formulários para que os munícipes possam realizar o download e preencher os dados dos mesmos;

3.1.2.11. Layout exclusivo da Câmara. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações;

3.1.2.12. Banner rotativo; legislatura atualizada; galeria de vereadores; legislação (leis ordinárias, complementares, resoluções, decretos e portarias); departamentos; portal transparência; telefones; fale com a Câmara Municipal; projetos, indicações, requerimentos; sessões de votação; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; acessibilidade; criação de formulários de pesquisas com resultados/relatórios; entre outros;

3.1.2.13. Integração com o portal da transparência já utilizado pela Câmara, possibilitando a criação e categorização das publicações até o total funcionamento do novo portal;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

3.1.2.14. Página para concursos, com publicação de editais de concursos, sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos;

3.1.2.15. O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 30 (trinta) dias, devido a urgência no atendimento das exigências da Lei de acesso à informação e transparência;

3.1.2.16. Com relação aos serviços de hospedagem, manutenção técnica e suporte, os mesmos deverão ser pelo período de 12 (doze) meses;

3.1.2.17. No serviço de hospedagem deverá ser disponibilizado espaço em disco ilimitado, além de manutenção técnica e suporte do website/portal da transparência de segunda à sexta das 08h às 17h;

3.1.2.18. O treinamento de pessoal para utilização do site e futura necessidade de suporte técnico devem ser agendados conforme necessidade da Câmara Municipal e sem nenhum custo adicional;

3.1.2.19. Página para consulta de proposituras com os campos para pesquisa autor, número da propositura, situação, período, ementa e selecionar um ou mais tipos de propositura;

3.1.2.20. Página para consulta de ata da sessão, separado por tipo da sessão e ano;

3.1.2.21. O website será de total propriedade do contratante após os períodos dos 12 meses, devendo o contratado disponibilizar os dados do banco de dados do mesmo.

3.1.2.22. Deverá ser efetuado backup de todo o sistema pelo menos 03 (três) vezes por semana.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da aplicação Painel de Preços, disponível no sítio eletrônico: ***(www.compras.gov.br)***, para apuração de preços praticados e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

5. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

5.1. A contratação de empresa especializada para implantação, alimentação, gestão, suporte técnico, hospedagem e manutenção do website oficial da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo é essencial para garantir a transparência e o acesso da população às atividades legislativas. Com suporte técnico especializado, o site estará sempre atualizado e em conformidade com as normas vigentes, facilitando a divulgação de informações, atos oficiais, leis, pautas e eventos. Além disso, a hospedagem confiável e a manutenção contínua asseguram a estabilidade e a segurança do sistema, permitindo que vereadores, servidores e cidadãos acessem informações de forma

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ágil e eficiente. Esse serviço contribui para a modernização e otimização dos canais de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade.

6. METODOLOGIA:

6.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO, levando-se em consideração o VALOR GLOBAL da proposta.**

6.2. Não serão aceitas propostas por item em separado, apenas pelo lote único que engloba todos os itens objeto desta compra.

6.3. Justifica-se tal condição pelo mandamento do art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a condição extremamente reduzida de servidores disponíveis para a gestão do contrato, visando a não majoração dos custos com essa atividade, e também a vantajosidade de se contratar com um único fornecedor no que tange aos descontos ofertados quando ocorre proposta em valor global por lote único.

7. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

7.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

7.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3.4. Certidão Negativa de FGTS;

7.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

7.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 7.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

7.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deste Termo de Referência.

7.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Para o exercício de 2024 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.1001.4005.3390.39.00 – Ficha 07, Fonte 1500.

9. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:

9.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

9.2. A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

9.3. Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

9.4. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

11. DAS SANÇÕES

11.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou o contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. São parte integrante do presente Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

12.1.1. ANEXO I – Tabela de itens e quantitativos;

12.1.2. ANEXO II – Declaração de não incidência na fonte do IR;

12.1.3. ANEXO III – Minuta de Instrumento de Contrato.

12.2. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível contratação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

12.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Para melhor verificação da capacidade técnica, o licitante melhor classificado deverá apresentar também, junto aos demais documentos de habilitação, atestado de capacidade técnica emitido pelo setor público e que demonstre a prestação de serviço similar ao objeto em questão.

12.5. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos **subitens do item 7.3,** deverão estar disponíveis para consulta no SICAF e o licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo próprio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A verificação dos documentos de habilitação de que trata o item anterior será realizada no SICAF.

12.7. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão de regularidade, informação necessária ou documentação complementar, as mesmas deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis contados a partir da solicitação da Administração.

12.8. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

12.9. A prestação de serviços ocorrerá de maneira remota, sendo que a eventual contratada utilizar-se-à dos meios eletrônicos disponíveis para a efetiva entrega da prestação de serviços, objeto deste procedimento.

12.9.1. A prestação de serviços deverá ter início no dia subsequente à assinatura do instrumento de contrato, atentando-se a eventual contratada ao disposto no **item 3.1.2.15**.

12.10. Esta compra obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 08 de Novembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=45413487000172, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 15:51:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO I

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, GESTÃO, SUPORTE TECNICO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES NO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS VIGENTES	**12**	MÊS	R$	R$	R$
TOTAL GERAL				**R$**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL

(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.
Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Legislativo do Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 01.037.603/0001-20, com endereço à Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, no Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, CEP. 37.405-000, representada por seu Presidente, **Sr. Carlos Eduardo Ribeiro Brandão**, portador do documento de identificação, Registro Geral (RG) nº 14.874.916, SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) nº 085.197.636-00, conforme Ata de posse datada de 29/12/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 029/2024, Dispensa de Licitação nº 024/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2.021**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, GESTÃO, SUPORTE TECNICO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES NO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS VIGENTES, conforme tabela abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, GESTÃO, SUPORTE TECNICO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES NO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS VIGENTES.	12	MESES	R$ XXX	R$ XXX
TOTAL GERAL			**R$ XXXX**		

1.2. A prestação de serviços ocorrerá de maneira remota, sendo que a contratada utilizar-se-à dos meios eletrônicos disponíveis para a efetiva entrega da prestação de serviços, objeto deste procedimento, composta de subserviços e sistemas que deverão compor a webpage da Câmara, nos seguintes termos:

1.2.1. **E-SIC** – Sistema de acesso à informação com geração de número de protocolo em linguagem PHP e banco de dados MYSQL de serviços;

1.2.1.1. No E-sic, o sistema deverá exibir:

1.2.1.2. O brasão e o nome do órgão público; o menu de acesso às páginas; página de acompanhamento da manifestação; breve resumo sobre a funcionalidade do E-sic; página de consulta de solicitações; página de manual do usuário; horário de funcionamento do órgão público; formas de consulta disponíveis, sendo que deve disponibilizar entre as mesmas, pelo menos: Internet (E-sic), carta, pessoalmente e por telefone;

1.2.1.3. O sistema deverá permitir:

1.2.1.3.1. Que os usuários com permissão possam alterar os dados das formas de consulta diretamente pelo sistema;

1.2.1.3.2. O cadastro de E-sic anônimo;

1.2.1.3.3. O número de protocolo deverá conter letras e números;

1.2.1.3.4. Gerar relatório das solicitações protocoladas no E-sic desde o primeiro ano.

1.2.1.3.5. Que os relatórios sejam gerados em formato PDF e XLSX.

1.2.1.3.6. O sistema deverá possuir:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

1.2.1.3.7. Tabela de solicitações protocoladas no E-sic desde o primeiro ano na qual conste a situação de casa solicitação: aberto, em atendimento, prazo prorrogado, atendido, negado, prazo expirado, média e total de dias;

1.2.2. LEGISLAÇÃO: Sistema de cadastro de cadastro de leis, portarias, decretos e resoluções com a possibilidade de categorização dos mesmos para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria, contém e palavra-chave;

1.2.2.1. Para tal, os arquivos deverão ter a possibilidade de ser inseridos na plataforma com OCR para arquivos PDF maiores que 100MB e mais de 999 páginas por arquivo, função implementada no sistema, devendo ser desenvolvido em PHP e banco de dados MYSQL, não podendo ser utilizadas ferramentas open source como: Wordpress, Joomla, etc;

1.2.3. OUVIDORIA: Sistema com geração de protocolo, permitindo a geração de páginas customizadas devendo ser desenvolvidas em PHP e banco de dados MYSQL, não podendo ser utilizadas ferramentas open source como: Wordpress, Joomla, etc;

1.2.3.1. No sistema de ouvidoria deverá ser exibido o nome e o brasão da Câmara Municipal.

1.2.3.2. Além disso, o sistema de ouvidoria deve conter: Menu de acesso às páginas; breve resumo sobre a funcionalidade ouvidoria; dados do responsável pela ouvidoria; possibilidade de cadastro de manifestação; página para acompanhamento da manifestação; tabela de solicitações protocoladas na ouvidoria desde o primeiro ano; painel de acesso que deverá contar com um mecanismo de identificação de usuário; que inclua medidas de segurança contra ataques de força bruta; realização de consultas através de CPF ou CNPJ ou de forma anônima; cadastro de manifestante com pelo menos os campos nome, empresa, CPF ou CNPJ, RG, data de nascimento, sexo, escolaridade, profissão, endereço, número, bairro, complemento, CEP, país, estado, município, outras localidades, telefone 1, telefone 2, celular, e-mail, confirmação de e-mail, senha de no máximo oito caracteres e confirmação de senha; FAQ cadastradas através do administrador do sistema; notificação instantânea por email ao munícipe quando sua manifestação for respondida pelo administrador; módulo para configuração do responsável pela ouvidoria; listagem dos usuários e das manifestações da ouvidoria;

1.2.4. PORTAL LICITAÇÃO: Sistema com publicação dos editais de licitação e avisos de contratação direta, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro, sendo que os arquivos deverão ser inseridos na plataforma com OCR para arquivos PDF maiores que 100MB e mais de 999 páginas por arquivo, função implementada no sistema devendo ser desenvolvido em PHP e banco de dados MYSQL, não podendo ser utilizadas ferramentas open source como: Wordpress, Joomla, etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

1.2.4.1. O Portal deve possuir busca por tipo de Edital, assim como pelo objeto e data do certame ou pelo número do processo e possuir possibilidade de ordenação dos editais por data ou número do processo;

1.2.4.2. O Portal deverá permitir o cadastro de todos os documentos referentes ao andamento da licitação para o acompanhamento pela Câmara e com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na homepage do website;

1.2.5. SISTEMA DE LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI: Sistema deverá exibir a Lei de Acesso a Informação;

1.2.5.1. O sistema deverá possuir o manual eletrônico disponibilizado no formato de arquivo em PDF.

1.2.5.2. O sistema deverá possuir o manual do E-sic em vídeo;

1.2.5.3. O sistema deverá exibir os formulários para consulta e para download dos munícipes, tanto para pessoa natural quanto para pessoa jurídica, sendo que os arquivos para download serão nos formatos de arquivo DOC e ODT.

1.2.5.4. O sistema deverá exibir as perguntas frequentes cadastradas através do administrador do sistema.

1.2.5.5. O cadastro de solicitante deverá ter pelo menos os campos nome, empresa, CPF ou CNPJ, RG, data de nascimento, sexo, escolaridade, profissão, endereço, número, bairro, complemento, CEP, país, estado, município, outras localidades, telefone 1, telefone 2, celular, e-mail, confirmação de e-mail, senha de no máximo oito caracteres e confirmação de senha;

1.2.5.6. O sistema deverá notificar instantaneamente por e-mail o munícipe quando a sua solicitação for respondida pelo administrador.

1.2.6. O **WEBSITE** deverá possuir:

1.2.6.1. Painel de gestão de conteúdo, possibilitando a inserção de páginas, conteúdo, menus, entre outros, pelo administrador e outros usuários com permissão;

1.2.6.2. Painel de acesso que deverá contar com um mecanismo de identificação de usuário, que inclua medidas de segurança contra ataques de força bruta;

1.2.6.3. O acesso deverá ser realizado através de CPF ou CNPJ, e-mail e senha;

1.2.6.4. Após o preenchimento das informações de acesso realizadas com sucesso, o sistema deve exibir os dados do solicitante;

1.2.6.5. O sistema deverá exibir as opções de alteração de dados e a opção de solicitação de informação;

1.2.6.6. A opção alterar dados deverá exibir todos os dados cadastrados do munícipe e permitir que o mesmo altere alguma informação caso necessário;

1.2.6.7. O sistema deverá permitir que o acesso seja realizado em modo anônimo, solicitando o número de protocolo ao munícipe;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

1.2.6.8. O sistema deverá possibilitar a recuperação de senha do munícipe;

1.2.6.9. O sistema deverá possuir a listagem de informações referentes ao primeiro acesso ao E-sic;

1.2.6.10. O sistema deverá disponibilizar formulários para que os munícipes possam realizar o download e preencher os dados dos mesmos;

1.2.6.11. Layout exclusivo da Câmara. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações;

1.2.6.12. Banner rotativo; legislatura atualizada; galeria de vereadores; legislação (leis ordinárias, complementares, resoluções, decretos e portarias); departamentos; portal transparência; telefones; fale com a Câmara Municipal; projetos, indicações, requerimentos; sessões de votação; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; acessibilidade; criação de formulários de pesquisas com resultados/relatórios; entre outros;

1.2.6.13. Integração com o portal da transparência já utilizado pela Câmara, possibilitando a criação e categorização das publicações até o total funcionamento do novo portal;

1.2.6.14. Página para concursos, com publicação de editais de concursos, sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos;

1.2.6.15. O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 30 (trinta) dias, devido a urgência no atendimento das exigências da Lei de acesso à informação e transparência;

1.2.6.16. Com relação aos serviços de hospedagem, manutenção técnica e suporte, os mesmos deverão ser pelo período de 12 (doze) meses;

1.2.6.17. No serviço de hospedagem deverá ser disponibilizado espaço em disco ilimitado, além de manutenção técnica e suporte do website/portal da transparência de segunda à sexta das 08h às 17h;

1.2.6.18. O treinamento de pessoal para utilização do site e futura necessidade de suporte técnico devem ser agendados conforme necessidade da Câmara Municipal e sem nenhum custo adicional;

1.2.6.19. Página para consulta de proposituras com os campos para pesquisa autor, número da propositura, situação, período, ementa e selecionar um ou mais tipos de propositura;

1.2.6.20. Página para consulta de ata da sessão, separado por tipo da sessão e ano;

1.2.6.21. O website será de total propriedade do contratante após os períodos dos 12 meses, devendo o contratado disponibilizar os dados do banco de dados do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

1.2.6.22. Deverá ser efetuado backup de todo o sistema pelo menos 03 (três) vezes por semana.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

2.1. A presente contratação encontra guarida no Termo de Referência e na ratificação do Presidente desta Casa Legislativa, documentos que lastreiam e autorizam o prosseguimento dos trabalhos e entendem que a proposta ofertada pela ora CONTRATADA está de acordo com o interesse público e as necessidades da Câmara Municipal, cumprindo fielmente a pretensão da demanda.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Instrumento de Contrato tem início na data de sua assinatura, e término no período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O valor global total da contratação é de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da compra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta compra estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria da Câmara
Dotação: 01.01.01.01.031.1001.4005.3390.39.00 – Ficha 07
Fonte: 1500 (Recursos Próprios)

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1. O valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), decorrente da concretização da compra ora pretendida, será pago pela CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ XXXXXXX (XXXXXXX) cada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da correspondente Nota Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

6.2. A CONTRATADA emitirá, previamente ao pagamento, além da NOTA FISCAL, as respectivas certidões e documentações que se fizerem necessárias, entendidas essas como as informadas no art. 68 da Lei 14.133/2021.

6.3. Em conjunto com a documentação do item 6.2, a CONTRATADA deverá emitir DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR, caso seja optante pelo Simples Nacional. Tal declaração deve ser solicitada à CONTRATANTE que fornecerá o modelo próprio a ser seguido.

6.4. No caso da CONTRATADA ser optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

6.5. Os pagamentos serão feitos estritamente por meio de boleto ou excepcionalmente por transferência bancária, a critério do Setor competente da Câmara, devendo o mesmo ser emitido em conjunto com a Nota Fiscal respectiva.

6.6. **Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou da declaração de que trata o ANEXO II do Termo de Referência, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. O presente instrumento de contrato poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, pelo índice INPC ou outro oficial que vier a substituí-lo, mediante requerimento da CONTRATADA.

7.2. Tais reajustes, que são mera correção inflacionária, são assegurados pelo art. 6º, LVIII, Lei 14.133/2021, e só ocorrerão de 12 (doze) em 12 (doze) meses.

7.3. Os demais reajustes, entendidos como os que requererem repactuação de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros, deverão ser solicitados e embasados em documentação comprobatória pela CONTRATADA e analisada a possibilidade de sua concessão pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A prestação de serviços constante da CLÁUSULA PRIMEIRA será fiscalizada pela CONTRATANTE, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2. Posteriormente, ao final dos trabalhos, a CONTRATANTE expedirá em favor da CONTRATADA, a entrega de DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, documento este que deverá ser solicitado pela CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

8.3. A execução dos serviços tem previsão de início na data de 01 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogada através de Termo de Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA::

9.1. As obrigações das partes estão descritas nas cláusulas acima.

9.2. Compete à CONTRATANTE, em especial, o pagamento pelo fornecimento de materiais, conforme avençado nas CLÁUSULAS, QUARTA e SEXTA, respectivamente, PREÇO e PAGAMENTO;

9.3. Compete à CONTRATADA, além do cumprimento das obrigações constantes do presente Instrumento de Contrato Administrativo, cumprir o ofertado na proposta de preços, no que tange a valores, fornecimento dos materiais e demais garantias, com zelo e dedicação.

9.4. Compete também à CONTRATADA, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA:

10.1. Não há prazo de garantia, visto se tratar de prestação de serviços e não de aquisição de bens.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Instrumento de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei e no presente instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

13.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2.021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial respectivo e na plataforma PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2.021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato será o da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em XX de XXXXXX de 2024.

_____

Carlos Eduardo Ribeiro Brandão

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 01.037.603/0001-20

_____

Representante legal da CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

2.